

LEI Nº 459/2002,

DATA: DE 11 DE SETEMBRO DE 2.002.

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA “A PASTORAL DA JUVENTUDE DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Sr. Reinaldo Tirloni, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o lote urbano conforme memorial descritivo anexo com uma área de 780 m2, (setecentos e oitenta metros quadrados) na Av 04 de julho, quadra 06-A, a presente área passa a dominar-se lote 03-A, com os seguintes e confrontações:

FRENTE: 26,00 limitando-se com a Av. 04 de Julho;

FUNDOS; 26,00 metros limitando-se com área remanescente quadra 06-

A;

LADO DIREITO:30,00 metros limitando-se com área doada ao Centro

de Convivência do Idoso;

LADO ESQUERDO: 30 metros limitando-se com o lote 21, remanescente

da Quadra 06-A.

Art.2º- Fica autorizado a Entidade beneficiada por esta Lei a efetuar a transferência de domínio e propriedade, lavrando Escritura Pública e Pública e Registro, incorporando ao Patrimônio das Entidades acima descritas.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se disposições em contrário.

LEI Nº 464/2002

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2.002

SÚMULA: ALTERA A LEI 459/2002 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.002, QUE ALTERA A DENOMINAÇÃO DE PASTORAL DA JUVENTUDE PARA PASTORAL DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Orlei José Grasseli, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a denominação de Pastoral da Juventude, para “PASTORAL DA CRIANÇA” na qual çã mesma foi contemplada com a doação de um terreno urbano com 780M2, através da Lei 459/2002 de 11 de setembro de 2.002.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 25 de setembro de 2.002